



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"
(Praça dos Três Poderes)

32

L E I N.º 1 704

(Dispõe sobre alterações da Lei Municipal n.º 361 de 28 de dezembro de 1955 - que isenta/ de impostos, prédios que venham a servir de Hotel)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí, Decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1.º) - O Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 361 de 28 de dezembro de 1955, passará a ter a seguinte redação:

" Artigo 1.º Ficarão isentos de quaisquer impostos municipais as pessoas físicas ou jurídicas, credenciadas pela EMBRATUR - Empresa Brasileira de Turismo -, como Empresa dedicada à Indústria do Turismo ou Comércio Hoteleiro, que construírem na cidade, em qualquer de seus pontos, prédio próprio para Hotel, com, no mínimo, 40 (quarenta) apartamentos, por 15 (quinze) anos".

ARTIGO 2.º) - O Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 361 de 28 de dezembro de 1955, passará a ter a seguinte redação:

" Artigo 2.º Para gozarem dos benefícios do artigo 1.º da presente lei, deverão os interessados requererem ao Prefeito e provarem o início da atividade do estabelecimento, o que será feito por vistoria e juízo do Prefeito, desde que observadas as seguintes exigências:

- a - PROJETO APROVADO PELA EMBRATUR
- b - PROJETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
 - 1- 40 (quarenta) apartamentos no mínimo;
 - 2- Portaria;
 - 3- Recepção;
 - 4- Restaurante ou Serviço de Bar e
 - 5- Lavanderia própria".

ARTIGO 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI

ESTADO DE SÃO PAULO

23

== "PALÁCIO 31 DE MARÇO" ==
(Praça dos Três Poderes)

L E I Nº 1.704 - Fls. 02

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉI, _____ DE _____ DE 1975

ANTONIO NUNES DE MORAES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -